

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
03000			
03001			
349030		3.675,00	
349036		15.121,00	
349039		8.777,00	
	TOTAL	27.573,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
08.044.0021.2861		12.620,00	
08.044.0024.2864		12.620,00	
08.044.0207.2070		9.202,00	
	TOTAL	34.442,00	

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	27.573,00	27.573,00	0,00
TOTAL GERAL	27.573,00	27.573,00	0,00

DECRETO Nº 44.463, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Justiça, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Justiça, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1999
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de dezembro de 1999.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
03000			
03001			
349039		1.000.000,00	
	TOTAL	1.000.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0013.2873		1.000.000,00	
	TOTAL	1.000.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
03000			
03001			
459052		1.000.000,00	
	TOTAL	1.000.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
02.004.0013.2873		1.000.000,00	
	TOTAL	1.000.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
03000			
03001			
349039		1.000.000,00	
	TOTAL	1.000.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
03000			
03001			
349039		1.000.000,00	
	TOTAL	1.000.000,00	

DECRETO Nº 44.464, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1999
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de dezembro de 1999.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
02000			
02001			
349030		200.000,00	
349037		70.000,00	
349039		130.000,00	
459052		40.000,00	
	TOTAL	440.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
01.002.0002.2003		40.000,00	
01.002.0021.2862		400.000,00	
	TOTAL	440.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
02000			
02001			
349030		35.000,00	
349033		200.000,00	
349039		15.000,00	
349039		190.000,00	
	TOTAL	440.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
01.002.0002.2003		80.000,00	
01.002.0021.2863		80.000,00	
01.002.0021.2863		50.000,00	
01.002.0024.2864		310.000,00	
	TOTAL	440.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
02000			
02001			
349014		35.000,00	
349030		200.000,00	
349033		15.000,00	
349039		190.000,00	
	TOTAL	440.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
01.002.0002.2003		80.000,00	
01.002.0021.2863		80.000,00	
01.002.0021.2863		50.000,00	
01.002.0024.2864		310.000,00	
	TOTAL	440.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
02000			
02001			
349039		1.000.000,00	
	TOTAL	1.000.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
02000			
02001			
349030		40.000,00	
	TOTAL	40.000,00	

DECRETO Nº 44.465, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Habitação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 107.000,00 (Cento e sete mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1999
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de dezembro de 1999.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
25000			
25001			
459052		107.000,00	
	TOTAL	107.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
10.007.0024.2864		107.000,00	
	TOTAL	107.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
21000			
21002			
345041		107.000,00	
	TOTAL	107.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
03.009.0042.2319		107.000,00	
	TOTAL	107.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
25000			
25001			
459052		107.000,00	
	TOTAL	107.000,00	
MARGEM ORÇAMENTÁRIA			
RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS			
RECURSOS PRÓPRIOS			
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3		107.000,00	107.000,00
TOTAL GERAL		107.000,00	107.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
21000			
21000			
21000			
	TOTAL	107.000,00	107.000,00

MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10151 7 UN. 3	107.000,00	107.000,00	0,00
TOTAL GERAL	107.000,00	107.000,00	0,00

DECRETO Nº 44.466, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 970.000,00 (Novecentos e setenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3 em anexo.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 43.784, de 07 de Janeiro de 1999, de conformidade com a Tabela 2 em anexo.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de dezembro de 1999
MÁRIO COVAS
 Yoshiaki Nakano
 Secretário da Fazenda
 André Franco Montoro Filho
 Secretário de Economia e Planejamento
 Celino Cardoso
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Antonio Angarita
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 6 de dezembro de 1999.

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
09000			
09002			
349030		970.000,00	
	TOTAL	970.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.075.0428.2865		970.000,00	
	TOTAL	970.000,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
09000			
09002			
459052		970.000,00	
	TOTAL	970.000,00	
FUNCIONAL - PROGRAMÁTICA			
13.075.0428.2865		970.000,00	
	TOTAL	970.000,00	

SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
09000			
09002			
459052		970.000,00	
	TOTAL	970.000,00	
MARGEM ORÇAMENTÁRIA			
RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS			
RECURSOS PRÓPRIOS			
LEI ART PAR INC ITEM			
7 UN. 3		970.000,00	970.000,00
TOTAL GERAL		970.000,00	970.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
FR	GD	VALOR	
09000			
09002			
459052		970.000,00	
	TOTAL	970.000,00	

DECRETO Nº 44.467, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1999

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Diário Oficial
 Estado de São Paulo
EXECUTIVO SEÇÃO I
 Gerente de Redação - Cláudio Amaral
REDAÇÃO
 Rua João Antonio de Oliveira, 152
 CEP 03111-010 - São Paulo
 Telefones 292-3637 e 6099-9800
<http://www.imesp.com.br>
 e-mail: imesp@imesp.com.br

ASSINATURAS - (011) 6099-9421 e 6099-9626
 PUBLICIDADE LEGAL - (011) 6099-9420 e 6099-9435
 VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,07 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,17

FILIAIS - CAPITAL
 • JUNTA COMERCIAL - (011) 825-6101 - Fax (011) 825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
 • REPÚBLICA - (011) 257-5915 - Fax (011) 259-6630 - Estação República do Metrô - Loja 516
 • POUPATEMPO/SÉ - (011) 3117-7020 - Fax (011) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

FILIAIS - INTERIOR
 • ARAÇATUBA - Fone/Fax (018) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
 • BAURURU - Fone/Fax (014) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
 • CAMPINAS - Fone (019) 236-5354 - Fax (019) 236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
 • MARÍLIA - Fone/Fax (014) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
 • PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (018) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
 • RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (016) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
 •